Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520-7000
99.700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.186, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Determina horário de trabalho aos servidores designados para prestar serviços durante a realização do Rally Internacional de Erechim 2015, visando ao auxílio e à manutenção da pista do Super Prime, no Parque da ACCIE.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando:

- o advento do turno único de trabalho com escala de 06 (seis) horas ininterruptas no período de 28 de fevereiro a 30 de junho de 2015, definido pelo Decreto 4.153/2015;

- a necessidade de auxílio e manutenção da pista durante a realização das provas do Super Prime, no Parque da ACCIE, dentro das atividades do Rally Internacional de Erechim 2015;

- as disposições do Art. 59, § 2.º, da Lei n.º 3.443/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – que traz: *"§ 2.º* ***Salvo nos casos excepcionais, devidamente justificados,*** *não poderá o trabalho em horário extraordinário exceder a duas horas diárias." (grifo nosso)*

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, de 08 (oito) horas diárias, a 03 (três) Operadores de Máquinas Pesadas e a 01 (um) Motorista de Caminhão, vinculados à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, indicados para prestarem serviços durante a realização do Rally Internacional de Erechim 2015, visando ao auxílio e à manutenção da pista do Super Prime, no Parque da ACCIE, nos seguintes dias e turnos:

I – Dia 22 de maio de 2015, sexta-feira, nos turnos da tarde e da noite;

II – Dia 23 de maio de 2015, sábado, nos turnos da manhã, da tarde e da noite;

III – Dia 24 de maio de 2015, domingo, nos turnos da manhã e da tarde.

Parágrafo único. Os servidores designados ficam autorizados a realizarem horas extraordinárias, além das definidas no *caput* deste artigo, tendo em vista a excepcionalidade do evento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.